



**Festival On-line da
Melhor Idade**
de MS - 2020
DANÇA DE SALÃO

SUMÁRIO

1. TÍTULO I	03
1.1 CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO.....	03
1.2 CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA.....	03
1.3 CAPÍTULO III – DOS OBJETIVO.....	03
2. TÍTULO II	03
2.1 CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO.....	03
2.2 CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO.....	04
2.3 CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL.....	04
2.4 CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA.....	04
2.5 CAPÍTULO V – DA SECRETARIA GERAL.....	04
2.6 CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	05
3. TÍTULO III	05
3.1 CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES.....	05
3.2 CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	06
3.3 CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO.....	07
3.4 CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES.....	07
3.5 CAPÍTULO V – DO JÚRI.....	07
3.6 CAPÍTULO VI – DA VESTIMENTA.....	07
3.7 CAPÍTULO VII – DAS DISPUTAS.....	07
3.8 CAPÍTULO VIII – DOS PROTESTOS.....	09
3.9 CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	09
4. ANEXOS	11
4.1 ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	11
4.2 ANEXO II – PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA.....	12

REGULAMENTO GERAL

FESTIVAL ON-LINE DA MELHOR IDADE DE MATO GROSSO DO SUL - DANÇA DE SALÃO 2020

1. TÍTULO I

1.1 CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º O **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida dos idosos sul-mato-grossenses, por meio de práticas de atividades físicas que promovam a saúde e o bem-estar, estimulando um envelhecimento ativo e permitindo que percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental, principalmente neste período de isolamento social causado pelo novo coronavírus (Covid-19). Além disso, visa proporcionar novos canais de comunicação, convívio social e troca de experiências, sensibilizando, assim, a sociedade para diferentes formas de participação da pessoa idosa.

1.2 CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º Devido à atual situação de pandemia causada pela Covid-19 em todo o mundo, o acesso ao esporte, bem como a atividades físicas ao ar livre e com aglomerações de pessoas, teve de ser proibido para mitigar o contágio da doença. Por se tratar de um estado de saúde pública, vários municípios decretaram toque de recolher e impediram tudo que pudesse aglomerar pessoas, tais como parques, orlas e clubes recreativos.

Diante disso, o **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** busca possibilitar aos atletas-idosos uma competição saudável e sem aglomeração, para que não percam o vínculo desportivo e se mantenham fisicamente saudáveis, respeitando todas as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MS), Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS) para a prevenção do contágio da Covid-19. O acesso ao esporte e ao lazer é um dos direitos da pessoa idosa, assegurado oficialmente conforme a Carta Magna Brasileira e demais legislações específicas desse segmento, como Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, entre outros. Estes são documentos norteadores do desenvolvimento das Políticas Públicas voltadas a esta população. Portanto, a **Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE**, órgão responsável pela condução da Política Pública de Esporte e Lazer no Estado, propõe a realização do **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020**, com a intenção de incentivar o(a) idoso(a) à prática esportiva como forma de melhoria de qualidade de vida.

1.3 CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** objetiva valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

2. TÍTULO II

2.1 CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização do Festival, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

- I. Comissão Central Organizadora – CCO

- a) Direção Geral;
- b) Direção Técnica;
- c) Secretaria Geral;

II. Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e Comissão Disciplinar Especial

2.2 CAPÍTULO II – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

Art. 5º A Comissão Central Organizadora – CCO será composta por Direção Geral, Direção Técnica e Secretaria Geral.

2.3 CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 6º A Direção Geral do Festival será composta por 01 (um) diretor (FUNDESPORTE) designado pelo diretor-presidente da FUNDESPORTE.

Art. 7º Compete a Direção Geral:

- I. Designar o diretor técnico e o secretário geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a direção, supervisão e controle do festival;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o Congresso Técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste Regulamento, em conjunto à Direção Técnica.

2.4 CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 8º A Direção Técnica, será composta de 01 (um) diretor representando a FUNDESPORTE.

Art. 9º Compete à Direção Técnica:

- I. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início do festival;
- II. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto à Direção Geral;
- III. Repassar a programação e informações necessárias aos jurados;
- IV. Receber os resultados das competições dos jurados, revisá-los e encaminhá-los à Secretaria Geral.

2.5 CAPÍTULO V – DA SECRETARIA GERAL

Art. 10º A Secretaria Geral, subordinada à Direção Geral, será composta de 01 (um) secretário geral da FUNDESPORTE.

- I. Receber a Inscrição do município (Anexo 1);
- II. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes, caso seja necessário;
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral e Direção Técnica;
- IV. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Diretor Técnico e Diretor Geral para conferência;
- V. Disponibilizar o boletim por meio digital;
- VI. Receber e protocolar os recursos interpostos.

2.6 CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11º **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** será realizado de forma on-line, em que cada casal fará sua apresentação em local escolhido pelo município, em respeito às orientações das autoridades da área da saúde e o Protocolo de Biossegurança do Festival (Anexo 2).

§ 1º Poderão participar todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul com um casal.

§ 2º Para a participação recomendamos que o casal resida na mesma residência. Caso contrário, deverão apresentar o teste negativo da Covid-19.

Art. 12º Fica impossibilitado de participar do Festival o idoso-atleta que não resida no município inscrito.

Art. 13º Somente poderão participar do **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** idosos-atletas nascidos até o ano-base 1960.

Art. 14º É vetada a participação de idosos-atletas, técnicos e chefes de delegação inscritos irregularmente.

Art. 15º Os participantes serão considerados, para todos os efeitos, concededores dos dispostos neste Regulamento – GEDEL/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

Parágrafo único – As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso do festival estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

3. TÍTULO III

3.1 CAPÍTULO I - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

Art. 16º A composição das delegações para o **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** serão estabelecidas, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico;
- III. Um casal idoso-atleta.

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora – CCO do Festival;
- b) Cumprir e fazer cumprir, por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores do Festival;
- c) Proceder e enviar, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no TÍTULO III – CAPÍTULO II;
- d) Enviar o vídeo da apresentação do casal, dentro do prazo estipulado, conforme o Artigo 28º deste regulamento;
- e) Responsabilizar-se pela comprovação das idades e residência dos idosos-atletas pertencentes a sua delegação.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Representar oficialmente o casal integrante da dança perante a organização do festival;

- b) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no Título III – Capítulo II;
- c) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da dança de salão, os dispositivos reguladores do Festival;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da dança de salão, os protocolos de biossegurança (Anexo 2), nos ensaios e apresentações.
- e) Criar formas alternativas de ensaiar o casal, sendo preferencialmente esse acompanhamento realizado a distância.

3.2 CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 17º A Ficha de Inscrição do Município (Anexo 1) deverá ser digitada, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORT (www.fun-desporte.ms.gov.br) e assinada pelo gestor esportivo municipal. Deverá ser digitalizada e enviada via e-mail (jogsmelhoridadems@gmail.com) até o dia **23 de outubro de 2020**.

Art. 18º Serão indeferidas as inscrições que estiverem fora do prazo, manuscritas, incompletas, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade.

Art. 19º Os participantes (chefe de delegação, técnico e idosos-atletas) ao realizarem a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concordam e autorizam em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretirável e exclusivo, a FUNDESPORT, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição;

Art. 20º Os participantes do **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** serão identificados pelos seguintes documentos oficiais:

- I. Idoso-atleta: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II. Técnico: documento de Identificação Profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF, conforme Resolução CONFEF nº 233/2012, e com a **data de validade vigente**;

§ 1º O técnico ou idoso-atleta que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da competição.

§ 2º A carteira de identificação do Conselho Regional (CREF) deverá estar com prazo de validade vigente, não sendo aceita declaração.

§ 3º As fotocópias dos documentos de identificação de cada participante deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição do Município.

Art. 21º As substituições de dirigentes, técnico e idosos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada pelo chefe de delegação mediante ao envio de nova Ficha de Inscrição do Município (Anexo 1).

§ 3º O casal idoso-atleta poderá ser substituído até o dia 6 de novembro de 2020. Após essa data não será mais permitida a substituição.

§ 4º O chefe de delegação e professor poderão ser substituídos a qualquer tempo.

3.3 CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 22º O Congresso Técnico será dirigido pelo diretor geral e diretor técnico. Terá direito a voto um representante por município, devidamente credenciado. Nele será apresentado os padrões de condução e a programação do Festival.

§ 1º Será realizado às 14 (quatorze) horas do dia **28 de outubro de 2020**, por meio da plataforma Google Meet, em link a ser disponibilizado aos chefes de delegação.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

3.4 CAPÍTULO IV - DAS PREMIAÇÕES

Art. 23º No **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** serão oferecidos:

- I. Troféus aos casais classificados em 1º, 2º e 3º lugares;
- II. Placa de homenagem para todos os casais participantes.

Art. 24º A premiação será enviada via correio aos municípios, para a Secretaria Municipal de Esporte ou órgão equivalente.

3.5 CAPÍTULO X – DO JÚRI

Art. 25º Os componentes do júri do **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** serão:

Júri popular: realizado pela comunidade por meio de enquetes nas redes sociais da FUNDESPORTE.

Júri técnico: será composto por 5 (cinco) especialistas indicados pela FUNDESPORTE.

3.6 CAPÍTULO VI – DA VESTIMENTA

Art. 26º A vestimenta deverá ser de caráter passeio completo ou gala.

3.7 CAPÍTULO VII - DAS DISPUTAS

Art. 27º Os participantes do **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** deverão seguir os protocolos de biossegurança dos órgãos de saúde e as orientações estabelecidas pela organização do Festival (Anexo 2), em todos os ensaios e apresentações.

Art. 28º O **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** será realizado em uma primeira fase com os municípios inscritos divididos em grupos. Esta divisão será realizada de acordo com o número de inscritos, sendo apresentada e sorteada no congresso técnico.

§ 1º A apresentação nesta fase será no ritmo **Forró**, com a música determinada e disponibilizada previamente pela organização do Festival.

§ 2º Para a disputa da primeira fase, cada município deverá enviar à organização do Festival, por meio do aplicativo WhatsApp da GEDEL/FUNDESPORTE (67 3323-7208), um vídeo da apresentação e uma foto do casal, até o dia **6 novembro de 2020**.

Art. 29º O vídeo deverá cumprir os seguintes critérios:

§ 1º O vídeo deverá ser gravado em local escolhido pelo município, cumprindo os protocolos de biossegurança.

§ 2º A duração da apresentação será de 3 (três) minutos.

§ 3º O vídeo deverá ser gravado com o celular na horizontal em local com espaço que permita a execução dos movimentos da dança. O casal deverá aparecer com o corpo inteiro, com iluminação adequada no espaço e a música em volume audível.

§ 4º Nas imagens não poderá conter a presença de outras pessoas que não sejam o casal.

§ 5º Não serão aceitos vídeos enviados fora do prazo estabelecido.

§ 6º O vídeo deverá ser gravado de forma contínua, sem qualquer tipo de edição.

§ 7º O descumprimento de qualquer item deste artigo ocasionará na eliminação do município do festival.

Art. 30º Na primeira fase será utilizado o júri popular por meio das redes sociais da FUNDESPORTE.

§ 1º As apresentações serão disponibilizadas no canal de vídeo do YouTube da FUNDESPORTE (www.youtube.com/FundesporteMSoficial);

§ 2º Cada grupo terá as apresentações disponibilizadas em um dia e o júri popular terá a duração de 24 horas para julgar por meio de enquete, questionando qual casal realizou a melhor apresentação de acordo com o ritmo musical.

§ 3º O resultado será divulgado no dia seguinte, classificando o casal mais votado para a fase semifinal.

§ 4º Em caso de empate, o desempate será decidido pelo júri técnico.

§ 5º Os municípios não classificados à fase semifinal irão para uma repescagem e terão suas apresentações avaliadas pelo júri técnico, sendo as melhores apresentações classificadas à fase semifinal. O quantitativo será definido no congresso técnico, conforme o número de municípios inscritos.

Art. 31º Na fase semifinal os casais estarão dispostos em 2 (dois) grupos, sorteados previamente no congresso técnico.

§ 1º Para esta fase o casal realizará a apresentação ao vivo através da plataforma Google Meet, que será retransmitida no canal oficial da FUNDESPORTE no YouTube (www.youtube.com/FundesporteMSoficial).

§ 2º A duração da apresentação será de 3 (três) minutos.

§ 3º A apresentação será no ritmo de **Valsa**, com a música determinada e disponibilizada previamente pela organização do festival.

§ 4º Nesta fase, cada casal será avaliado por 5 (cinco) jurados do júri técnico e pelo júri popular.

§ 5º A nota do júri popular será a média das notas realizada por meio de enquete, disponibilizada no chat da apresentação no YouTube.

§ 6º A média das 6 (seis) notas (5 notas do júri técnico + 1 nota do júri popular) atribuídas em cada apresentação formará a nota final de cada casal.

§ 7º Os 3 (três) casais que obtiverem as maiores notas em cada grupo, serão classificados à fase final.

Art. 32º A fase final será disputada pelos 6 (seis) casais classificados na fase semifinal.

§ 1º Para esta fase, o casal realizará a apresentação ao vivo por meio da plataforma Google Meet, que será retransmitida no canal oficial da FUNDESPORTE no YouTube (www.youtube.com/FundesporteMSoficial).

§ 2º A duração da apresentação será de 3 (três) minutos.

§ 3º A apresentação será no ritmo de **Chamamé**, com a música disponibilizada previamente pela organização do festival.

§ 4º Nesta fase, cada casal será avaliado por 5 (cinco) jurados do júri técnico e pelo júri popular.

§ 5º A nota do júri popular será a média das notas realizada por meio de enquete, disponibilizada no chat da apresentação no YouTube.

§ 6º A média das 6 (seis) notas (5 notas do júri técnico + 1 nota do júri popular) atribuídas em cada apresentação formará a nota final de cada casal, definindo a classificação final do Festival.

Art. 33º Para a fase semifinal e final, os casais deverão seguir as seguintes normas:

§ 1º Estar on-line 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para início das apresentações. O casal que não estiver presente no início das apresentações será considerado eliminado por ausência, salvo em caso de falha de conexão ou outro problema técnico.

§ 2º Durante a apresentação, caso ocorra falha de conexão ou outro problema técnico que prejudique a transmissão, o casal poderá realizar uma nova apresentação sem prejuízo de avaliação ao término das demais.

§ 3º A ordem das apresentações será decidida por sorteio.

§ 4º As apresentações deverão seguir os critérios apresentados no artigo 29º.

§ 5º Em caso de empate segue os seguintes critérios para desempate:

- I. Maior somatório das notas do júri técnico;
- II. Maior nota do júri popular;
- III. Persistindo o empate, o júri técnico realizará o desempate.

Art. 34º Todos os julgamentos serão avaliações comparativas dos casais na competição, segue abaixo os critérios;

- I. Ritmo – Os movimentos corporais do par deverão coincidir com a marcação rítmica, traduzindo a característica típica da dança;
- II. Sincronismo – O par deverá estar em perfeita harmonia entre si e com o tempo dos movimentos executados sob marcação rítmica, ter o domínio dos movimentos e estar em harmonia geral com desenhos, direções e troca de lugares;
- III. Criatividade – Variação de movimentos corporais (figuras) podendo utilizar combinações de movimentos que surpreendam ou tenha complexidade, e ainda demonstre risco e precisão em sua execução e/ou em suas interligações;
- IV. Expressão – O par com elegância e postura do estilo deverá refletir como um todo o caráter da música na sua totalidade (alegre/elegante/sedutor/descontraído, etc.). Capacidade de o casal interpretar o estilo musical de acordo com o caráter da dança.

3.8 CAPÍTULO VIII – DOS PROTESTOS

Art. 35º O município que se sentir diretamente prejudicado deverá apresentar o protesto/recurso via e-mail, na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da apresentação, a comunicação do fato por escrito, acompanhando da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação e/ou técnico à Direção Geral.

§ 3º A Direção Geral analisará o protesto e, caso julgue procedente, encaminhará à Comissão Disciplinar Especial.

Art. 36º O recurso em segunda instância será protocolado na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao presidente do Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE.

3.9 CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º Todas as comunicações da Direção Geral serão feitas por meio de Boletim Oficial ou Nota Oficial via e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, expedida pela Secretaria Geral.

Art. 38º Os resultados do Congresso Técnico serão publicados em Boletim Oficial.

Art. 39º Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ou outras eventualidades ocorridas com pessoas envolvidas no Festival e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer apresentação.

Art. 40º O dirigente ou atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 41º Quaisquer consultas atinentes ao **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020** sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora - CCO, que, após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 42º Toda regulamentação do **Festival On-line da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul – Dança de Salão 2020**, desenvolvida pela Gerência-Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas – GEDEL, será publicada no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço www.fundesporte.ms.gov.br.

Art. 43º Os casos omissos referentes às modalidades esportivas dos jogos serão resolvidos pela Direção Geral e Técnica.

ANEXO - 1	FESTIVAL ON-LINE DA MELHOR IDADE DE MS - DANÇA DE SALÃO 2020
------------------	---

MUNICÍPIO:

CHEFE DEL.:	RG/CREF:
-------------	----------

E-MAIL:	CELULAR (Whats):
---------	------------------

DANÇA DE SALÃO - (CASAL)

Nº	NOME DO ATLETA	RG	DATA DE NASC.
1			
2			

TÉCNICO:	RG/CREF:
----------	----------

E-MAIL:	CELULAR (Whats):
---------	------------------

Os participantes (chefe de delegação, técnico e idosos-atletas) ao realizarem a inscrição atestam, seguir o Protocolo de Biossegurança do Festival On-line da Melhor Idade de MS - Modalidade Dança de Salão e ter pleno conhecimento deste Regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESPORTE, ou terceiros por estar devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos, ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição.

ASSINATURA ATLETA (01)

ASSINATURA ATLETA (02)

ASSINATURA DO TÉCNICO

ASSINATURA DO GESTOR DE ESPORTE

ATENÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida, digitada, assinada e **ENVIADA** à GEDEL/FUNDESPORTE pelo e-mail: jogsmelhoridadems@gmail.com impreterivelmente até o dia 23/10/2020 (sexta-feira) às 17 horas, juntamente com as cópias dos documentos de identificação dos participantes. Informações pelos fones: (67) 3323-7205 e 3323-7227.

ANEXO II

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ON-LINE DA MELHOR IDADE DE MS – DANÇA DE SALÃO.

O isolamento social causado pela Covid-19 mudou vários aspectos da rotina, principalmente com relação aos cuidados com os idosos, que são classificados como grupo de risco. Pensando nisso, ao realizar o FESTIVAL ON-LINE DA MELHOR IDADE DE MS – DANÇA DE SALÃO, a FUNDESORTE elaborou um protocolo de Biossegurança em conformidade com os órgãos de saúde pública e vigilância sanitária para que todos possam participar do evento com segurança.

Conforme a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (2020) a prática regular de exercícios físicos está associada a uma melhora da função imunológica em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos. Uma série de hábitos positivos pode colaborar para uma melhor idade saudável, e um deles é a prática regular de atividades físicas. Movimentar o corpo pode auxiliar na prevenção ou tratamento de males como a depressão, diabetes, hipertensão, osteoporose e outras doenças cardiovasculares, patologias crônico-degenerativas que levam o idoso a serem considerados de maior risco para a infecção pela COVID-19.

Orientações

- Não será permitida a participação de pessoas que apresente sintomas ou sinais compatíveis com infecções respiratórias, como febre, tosse, falta de ar, ou outros que gerem desconforto. O integrante deve ter sua participação suspensa imediatamente e reportada aos serviços de saúde competentes.
- Também não poderá participar do evento aqueles que tiveram contato nos últimos 14 dias, com pessoas infectadas com a COVID-19.
- Obrigatório o uso de máscara durante todo o tempo, tanto os participantes quanto o técnico, porém, o casal poderá fazer sua apresentação sem o seu uso.
- Evitar tocar a máscara, boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc., caso isso aconteça, higienizar imediatamente as mãos com álcool em gel 70%
- Ao chegar, todos deverão higienizar as mãos com álcool em gel 70%
- Para hidratação todos deverão levar sua garrafinha de água para uso individual.

Responsabilidades dos municípios nos locais de ensaios e apresentação

- Todo o local deverá ser higienizado com hipoclorito de sódio (água sanitária) antes de cada ensaio ou apresentação. A ANVISA em sua nota técnica nº 26, orienta que a água sanitária e alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Recomenda-se a seguinte diluição, a qual deve ser usada imediatamente, pois a solução é desativada pela luz: Água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água. Alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.
- Recomenda-se que os ensaios e as apresentações sejam realizados em ambientes abertos e/ou arejados.
- Disponibilizar recipiente contendo álcool em gel 70% na entrada do local.
- Deixar na entrada do local onde serão realizados os ensaios e as apresentações um borrifador com uma solução de água com hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados.
- No local não poderá permanecer pessoas que não estiverem relacionadas a apresentação, sendo permitido apenas o casal, o técnico e o responsável pela gravação.
- Todos deverão deixar o local tão logo termine os ensaios ou as apresentações.

Responsabilidades do técnico

- O técnico deverá criar formas alternativas dos ensaios e apresentação do casal, tendo preferencialmente esse acompanhamento realizado à distância.
- O técnico não deverá ter contato físico com o casal, mantendo o distanciamento mínimo de 2 metros.

Medidas de prevenção para deslocamento

Após chegar em casa, todos deverão retirar os calçados na porta e higienizá-los antes de guardar. É importante separar um local da casa para guardar objetos como garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos, equipamentos, entre outros. Eles devem ser desinfetados com hipoclorito de sódio ou álcool 70%. Deve-se evitar tocar as superfícies antes de higienizar as mãos. É recomendável tomar banho e usar roupas limpas logo após chegar em casa.